



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA nº. 839 de 05 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias do exercício e dá outras providências”

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações orçamentárias do exercício, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                  | VALOR     |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>     |           |
| <b>04.122.0300-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>     |           |
| <b>FICHA 0229</b>                                       |           |
| 01 – TESOURO                                            |           |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        | 12.000,00 |
| <b>02.02.00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                |           |
| <b>12.365.0400-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>     |           |
| <b>FICHA 230</b>                                        |           |
| 01 – TESOURO                                            |           |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        | 26.000,00 |
| <b>02.03.00 CRECHES</b>                                 |           |
| <b>12.365.0400-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>     |           |
| <b>FICHA 231</b>                                        |           |
| 01 – TESOURO                                            |           |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        | 25.000,00 |
| <b>02.04.00 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |           |
| <b>12.365.0400-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>     |           |
| <b>FICHA 232</b>                                        |           |
| 01 – TESOURO                                            |           |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        | 6.000,00  |
| <b>02.05.00 ENSINO FUNDAMENTAL</b>                      |           |
| <b>12.361.0400-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>     |           |
| <b>FICHA 233</b>                                        |           |
| 01 – TESOURO                                            |           |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                        | 90.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

|                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.07.00 CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>                         |                   |
| <b>27.812.0500-2.009 Manutenção da Cultura, Esportes e Turismo</b> |                   |
| <b>FICHA 234</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 7.000,00          |
| <b>02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                   |
| <b>10.301.0700-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>                |                   |
| <b>FICHA 235</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 76.000,00         |
| <b>02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                   |
| <b>08.244.0600-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>                |                   |
| <b>FICHA 236</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 10.000,00         |
| <b>02.10.00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>                        |                   |
| <b>15.452.0800-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>                |                   |
| <b>FICHA 238</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 23.000,00         |
| <b>02.11.00 AGUA E ESGOTOS</b>                                     |                   |
| <b>17.512.0200-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>                |                   |
| <b>FICHA 239</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 6.000,00          |
| <b>02.13.00 M. AMBIENTE, LIMP.PÚBLICA E AGRICULTURA</b>            |                   |
| <b>18.541.0200-2.041 Alimentação do Trabalhador</b>                |                   |
| <b>FICHA 240</b>                                                   |                   |
| 01 – TESOURO                                                       |                   |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                   | 9.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>290.000,00</b> |

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será custeado através de anulação de dotações orçamentárias, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                        | VALOR |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>02.04.00 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                       |       |
| <b>12.365.0400-1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares</b> |       |
| <b>FICHA 045</b>                                                              |       |

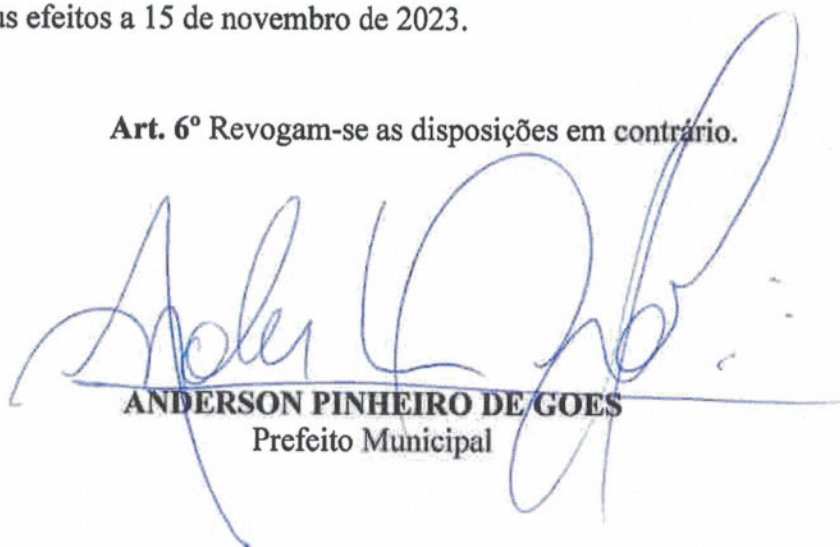
|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 – TESOURO                                                                  |                   |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 71.763,63         |
| <b>02.05.00 ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                            |                   |
| <b>12.361.0400-1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares</b> |                   |
| <b>FICHA 059</b>                                                              |                   |
| 01 – TESOURO                                                                  |                   |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 10.486,68         |
| <b>02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                      |                   |
| <b>10.301.0700-1.004 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde</b> |                   |
| <b>FICHA 241</b>                                                              |                   |
| 01 – TESOURO                                                                  |                   |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 38.585,52         |
| <b>02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                      |                   |
| <b>10.301.0700-1.050 Construção de Farmácia</b>                               |                   |
| <b>FICHA 113</b>                                                              |                   |
| 01 – TESOURO                                                                  |                   |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 169.164,17        |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>290.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
Prefeito Municipal